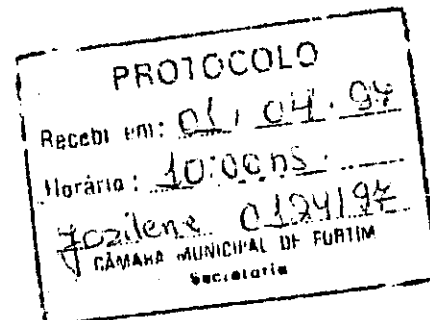


ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE FORTIM  
PREFEITURA MUNICIPAL



LEI N.º 095/97, de 10 de março de 1997

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de Fortim de obtenção de Empréstimo ao Fundo de Seguridade Municipal e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a obter Empréstimo junto ao Fundo de Seguridade Municipal de até R\$ 60.000,00.

§ 1º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo abrir Decreto competente Regulamentando as condições da presente Lei.

§ 2º - Caberá ao Representante Enviar ao Legislativo Municipal copia de todos os procedimentos adotados para a efetivação da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Decreto adicional para legitimar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Art. 4º - Revogem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 10 de março de 1997

  
MARIADA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA  
Prefeita Municipal